

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EXTRATO DA ATA DA 1082ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 10:00 HORAS.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Complementar nº 12/93, na reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2012, às 10h00min, deliberou na forma que se segue:

**1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2012, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade, sem ressalva.**

**2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

2.1 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 56/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de Paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Procedimento Administrativo nº 59/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.3 Procedimento Administrativo nº 076/2011-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças e adolescente. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**

2.4 Procedimento Preparatório nº 27/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar transferência de professores grevistas – servidores efetivos – por motivo de retaliação e suposta perseguição política do atual Secretário de Educação do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/2009. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Implementação de medidas hábeis ao combate à DENGUE no município de Joaquim Pires. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Guido de Freitas Bezerra. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.6 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 05/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**

2.7 Procedimento Administrativo nº 86/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.8 Procedimento Administrativo nº 87/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de adolescente. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

2.9 Procedimento Administrativo nº 24/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sobre situação de falta de estrutura física (climatização) na Unidade Escolar Municipal Clidenor de Freitas Santos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

Antes de iniciar o julgamento dos processos constantes em pauta, o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira solicitou a apresentação de voto-vista, proferido nos autos das Peças de Informação nº 004/2012.

Peças de informação nº 004/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: Propaganda eleitoral subliminar através da distribuição de cestas básicas no município de Palmeira do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. VOTO-VISTA: Inicialmente, o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira teceu comentários sobre o título “peças de informação”, explicando que a previsão legal é de “procedimento preparatório” e “ação civil pública”. Após, o Conselheiro afirmou que as questões dessa irregular distribuição de cestas e brindes pelos organizadores do citado evento deveriam ter sido encaminhadas à Justiça Eleitoral e à autoridade policial. Disse que falece a este Conselho Superior competência para rever e homologar as peças do procedimento, pois de natureza eleitoral. Votou pelo não conhecimento do arquivamento, devendo as peças de informação serem devolvidas ao órgão do Ministério Público de origem para adotar as providências que entender cabíveis, perante a Justiça Eleitoral e a autoridade policial. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por maioria, decidiu pelo não conhecimento do arquivamento, por ser incompetente para revisar matéria eleitoral, com a devolução das peças de informação ao órgão do Ministério Público de origem, para adotar as providências que entender cabíveis, perante a Justiça Eleitoral e a autoridade policial, nos termos do voto-vista proferido, vencido o voto da relatora.** Dr. Fernando Melo Ferro Gomes se absteve de votar, por não ter acompanhado o voto da relatora.

Após, a Corregedora-Geral do Ministério Público solicitou a inclusão em pauta de 05 (cinco) relatórios de correições.

**Relatório da correição na 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras.** A Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório e afirmou que, ao término dos trabalhos, a Corregedora-Geral evidenciou pendências funcionais que configuram infrações disciplinares incompatíveis com o exercício do cargo, além do descumprimento dos deveres previstos no art. 82, incisos II, III, VI, VIII e XVII da Lei Complementar nº 12/93, por parte do membro do Ministério Público correicionado, e, por conseguinte, impôs a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Recomendou a abertura de Livro de Registros de Inquéritos Cíveis, atendimento ao público, visitas aos estabelecimentos prisionais, audiências públicas, procedimentos administrativos e pastas para arquivamento de cópias de manifestações. Informou as reivindicações do Promotor de Justiça acerca de disponibilização de servidores, bem como a realização de mutirão. Por fim, a Corregedora-Geral solicitou que seja realizado esforço concentrado na referida Promotoria de Justiça. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado e aprovou as recomendações feitas, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a realização de esforço concentrado na 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras.**

**Relatório da correição na 1ª Promotoria de Justiça de Floriano.** A Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório. Sugeriu a confecção de cartazes para afixação em todas as sedes de Promotorias de Justiça e dos Fóruns do Estado do Piauí e recomendou a abertura de livro para registro de inquéritos cíveis e procedimentos preparatórios, a separação das pastas da 1ª e 3ª

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Promotoria de Justiça, a adoção da taxonomia, e que sejam despachadas as notícias de fato e impulsionados os procedimentos administrativos, com observância da Resolução C.N.M.P. Nº 23/2007. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado e aprovou as recomendações feitas.**

**Relatório da correição na 2ª Promotoria de Justiça de Floriano.** A Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório. Sugeriu a confecção de cartazes para afixação em todas as sedes de Promotorias de Justiça e dos Fóruns do Estado do Piauí e recomendou a abertura de livros e pastas, a adoção da taxonomia, aprimoramento técnico das manifestações, e o desenvolvimento de uma atuação extrajudicial em defesa de interesses de crianças e adolescentes, com observância da Resolução C.N.M.P. Nº 23/2007. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado e aprovou as recomendações feitas.**

**Relatório da correição na 3ª Promotoria de Justiça de Floriano.** A Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório. Sugeriu a confecção de cartazes para afixação em todas as sedes de Promotorias de Justiça e dos Fóruns do Estado do Piauí e recomendou a separação das pastas da 1ª e 3ª Promotoria de Justiça, a adoção da taxonomia, e a abertura de procedimentos administrativos para processar as denúncias remetidas por intermédio do sistema Disque 100. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado e aprovou as recomendações feitas.**

**Relatório da correição na 4ª Promotoria de Justiça de Floriano.** A Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório. Sugeriu a confecção de cartazes para afixação em todas as sedes de Promotorias de Justiça e dos Fóruns do Estado do Piauí e recomendou a adoção da taxonomia. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado e aprovou as recomendações feitas.**

### **3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

3.1 Processo Administrativo nº 082/2012 (2 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 086/12 – Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final. **Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira.** O relator votou, inicialmente, pela homologação da desistência apresentada pelo Dr. Cezário de Sousa Cavalcante Neto. **Homologada, à unanimidade.** Em seguida, votou pelo deferimento das demais inscrições, por cumprirem os requisitos legais e serem tempestivas. **Deferidas, à unanimidade.** Após, passou à apreciação do pedido formulado pelo Dr. Walter Henrique Siqueira Sousa, de remoção para tratamento de saúde, por ser portador de doenças graves, que necessitam de constante acompanhamento médico especializado em Teresina. O relator entendeu que o caso deve ser analisado em procedimento apartado, devidamente instruído com laudo médico pericial, e, comprovada a necessidade de tratamento de saúde do Promotor requerente é que se poderá decidir entre uma concessão de licença para tratamento de saúde e uma remoção. Votou no sentido de que sejam extraídas cópias das petições e documentos juntados pelo Promotor de Justiça e autuadas em apartado, formando processo administrativo autônomo, para, cumpridas as formalidades legais, ser imediatamente apreciado por esse Egrégio Conselho Superior, reservando-se o direito de manifestação quanto ao pedido em momento oportuno. O Conselho Superior, **à unanimidade, determinou que seja extraída cópia do pedido de remoção para tratamento de saúde formulado pelo Promotor de Justiça Walter Henrique Siqueira Sousa e autuada em processo administrativo autônomo, para posterior apreciação pelo Colegiado, nos termos do voto do relator.** Na sequência, votou pela formação de lista dúplice com os nomes dos Promotores de Justiça Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento e Flávio Texeira de Abreu Júnior. O Conselheiro Dr. Alípio de Santana Ribeiro

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

apresentou voto divergente por entender que o Dr. Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento ocupa, atualmente, o 5º quinto sucessivo e o Dr. Flávio Texeira de Abreu Júnior, o 6º quinto sucessivo, não sendo cabível formação de lista dúplice, por estarem em quintos diferentes, conforme entendimento do STF, no que foi acompanhado pelo Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, que considerou as informações atualizadas válidas, e que o Dr. Flávio Teixeira de Abreu Júnior não deveria integrar a lista. O **Colegiado deliberou, por maioria, que devem ser consideradas, no momento do julgamento, as informações sobre os candidatos inscritos constante dos autos, e não a atual posição do candidato na lista de antiguidade, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, vencidos os Conselheiros Alípio de Santana Ribeiro e Fernando Melo Ferro Gomes.** Dessa forma, em primeiro escrutínio, para composição da lista tríplice, obteve-se o seguinte resultado: **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO – 04 votos e FLÁVIO TEXEIRA DE ABREU JÚNIOR – 02 votos.** Em seguida, o relator indicou o nome do Dr. FLÁVIO TEXEIRA DE ABREU JÚNIOR para a remoção, tendo em vista o fato de seu mérito funcional ser significativamente superior, de acordo com as informações contidas nos autos, tendo como parâmetro o disposto na Resolução C.S.M.P./PI nº 01/2006, no que foi acompanhado pela Corregedora-Geral. Os demais Conselheiros votaram no nome do Dr. Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por maioria, removeu, por merecimento, o Dr. ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO para a 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final.**

3.2 Processo Administrativo nº 083/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 087/12 – Concurso de promoção, por antiguidade, ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou no nome do Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DOURADO LEÃO, pois, além de ser o primeiro da lista de antiguidade dos Promotores de Justiça de entrância intermediária, ao mesmo nada se posta em obstáculo à sua pretensão. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, promoveu, por antiguidade, o Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DOURADO LEÃO para a 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final.**

3.3 Processo Administrativo nº 084/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 088/12 – Concurso de promoção, por antiguidade, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Inicialmente, o relator homologou a desistência do Dr. Maurício Gomes de Souza. **Homologada, à unanimidade.** O relator votou pelo indeferimento da inscrição do Dr. Vando da Silva Marques, vez que o Edital C.S.M.P. nº 088/12 foi aberto por promoção, pelo critério de antiguidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, em razão de vedação legal, a remoção por ele pretendida. Como não houve nenhum inscrito para a promoção, pelo critério de antiguidade, votou, ainda, pela publicação de novo Edital, com o objetivo de preencher o cargo vago de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, de entrância intermediária. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, indeferiu a inscrição do Dr. Vando da Silva Marques e determinou a publicação de novo edital, adotando a alternância de critérios.**

3.4 Procedimento Administrativo nº 085/2012 (2 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 089/12 – Concurso de Remoção por antiguidade/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O relator votou no nome da Dra. ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS, por ser o mais antigo membro do Ministério Público de entrância intermediária, dentre os inscritos, e com fundamento no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 12/93. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, removeu, por antiguidade, a Dra. ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS para a Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, de entrância intermediária.**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

- 3.5 Processo Administrativo nº 086/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 90/12 – Concurso de Promoção por Antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Inicialmente, o relator votou pela exclusão do Promotor de Justiça Maurício Gomes de Souza, em face de sua desistência. **Homologada a desistência do Dr. Maurício Gomes de Sousa, à unanimidade.** Em seguida, o relator votou pela exclusão do nome do Dr. Vando da Silva Marques para a concorrência em comento, já que o mesmo pleiteia remoção por antiguidade e o critério de preenchimento adotado é o de promoção por antiguidade, não sendo cabível a modalidade de remoção, quer por merecimento quer por antiguidade. Como o citado Promotor era o único inscrito no pleito, e tendo o Dr. Maurício Gomes de Souza, formalmente, requerido desistência de concorrer, fica inviabilizado o concurso e, portanto, prejudicado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, indeferiu a inscrição do Dr. Vando da Silva Marques e determinou a publicação de novo edital, adotando a alternância de critérios.**
- 3.6 Processo Administrativo nº 087/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 091/12 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, de entrância final. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** O relator votou, inicialmente, no nome do Dr. Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento, por ser o membro inscrito mais antigo, porém, por já ter sido removido para 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, votou no nome do Dr. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, por ser o segundo membro mais antigo inscrito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, removeu, por antiguidade, o Dr. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR para a 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, de entrância final.**
- 3.7 Processo Administrativo nº 088/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 092/12 – Concurso de Promoção por Antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, de entrância final. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Preliminarmente, o relator votou no sentido de que sejam deferidas as inscrições, visto que foram feitas dentro do prazo legal e atenderam aos requisitos do edital de inscrição. **Deferidas as inscrições, à unanimidade.** Após, o relator votou no nome do Dr. SILVANO GUSTAVO NUNES CARVALHO para preenchimento do cargo vago de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, de entrância final, por ser o mais antigo, conforme documentação constante dos autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, promoveu, por antiguidade, o Dr. SILVANO GUSTAVO NUNES CARVALHO para a 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, de entrância final.**
- 3.8 Processo Administrativo nº 089/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 093/12 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Inicialmente, foi **homologada, à unanimidade, a desistência do Dr. Maurício Gomes de Souza.** O relator votou no nome do Dr. Vando da Silva Marques, por ser o único que figura na inscrição do pleito e por não haver nada que o impeça da obtenção exitosa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, removeu, por merecimento, o Dr. VANDO DA SILVA MARQUES para a 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária.**
- 3.9 Processo Administrativo nº 090/2012 (3 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 094/12 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Piri-piri, de entrância final. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Inicialmente, foi **homologada, à unanimidade, a**

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**desistência da Dra. Flávia Gomes Cordeiro de Castro.** Após, o relator ressaltou que, em havendo inscritos para remoção, esta terá preferência em relação à promoção por merecimento. Nesse caso, passou à análise dos inscritos à remoção. Após, informou que ficou inviabilizada a formação de lista tríplex no caso em exame, já que o Dr. SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO encontra-se sozinho no 6º quinto sucessivo e a Dra. JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA é integrante do 9º quinto sucessivo. Assim, votou no nome do Dr. SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, por ter demonstrado o cumprimento de todas as exigências do art. 1º da Resolução C.S.M.P. nº 01/2006, sendo o único inscrito integrante do 6º quinto sucessivo das Promotorias de Justiça Finais. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, removeu, por merecimento, o Dr. SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO para a 4ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, de entrância final.**

3.10 Processo Administrativo nº 091/2012 (2 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 095/12 – Concurso de Promoção por Antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Oeiras, de entrância final. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Preliminarmente, o relator votou no sentido de que sejam deferidas todas as inscrições, visto que foram feitas dentro do prazo legal e atenderam ao requisito do edital de inscrição. **Deferidas, à unanimidade.** No mérito, indicou o nome da Dra. Flávia Gomes Cordeiro de Castro, por ser o mais antigo membro inscrito e não existir motivo para recusa, conforme documentação anexada aos autos pela Secretaria do C.S.M.P. e pela Corregedoria-Geral. A Presidente votou com louvor no nome da Dra. Flávia Gomes Cordeiro de Castro. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, promoveu, por antiguidade, a Dra. FLÁVIA GOMES CORDEIRO DE CASTRO para a 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras, de entrância final.**

3.11 Processo Administrativo nº 092/2012 (2 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 096/12 – Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Picos, de entrância final. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Inicialmente, afirmou o relator que não houve inscrição à remoção. Após, foi **homologada, à unanimidade, a desistência da Dra. Flávia Gomes Cordeiro de Castro.** Em seguida, para promoção, o relator votou no nome do Promotor de Justiça Maurício Gomes de Souza, por ter preenchido todos os requisitos, objetivos e subjetivos, exigidos para o alcance pleiteante, como também, ter o privilégio de figurar como o único integrante do quinto sucessivo disponível. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, promoveu, por merecimento, o Dr. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA para a 6ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final.**

#### **4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO**

4.1 Relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Cristino Castro, encaminhado pelo Ofício nº 1420/2012-CGMP, datado do dia 16 de outubro de 2012, para fins de conhecimento e deliberação do Conselho Superior, como recomenda o disposto no art. 25, inciso I, da LC nº 12/93. A Corregedora-Geral procedeu à leitura do relatório e afirmou que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do relatório apresentado.**

#### **5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Participaram da votação a Presidente, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Hosaías



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Matos de Oliveira, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Alípio de Santana Ribeiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Conselheiros suplentes convocados. Ausentes, justificadamente, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro, que se encontram em fruição de férias. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.